



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
Praça. Augusto Mozetti, 400 - Centro - CEP: 65295-000 - Carutapera - MA  
CNPJ: 06.903.553/0001-30 - Tel: - Site: <https://carutapera.ma.gov.br>

# DIARIO OFICIAL

Ano 1 - Edição N° 113 de 2 de Dezembro de 2021

Assinado eletronicamente por: Diego Silva de Oliveira  
CPF: \*\*\*.778.583-\*\* em 02/12/2021 20:25:50 - IP com n°: 192.168.88.85  
[www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial/?id=98](http://www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial/?id=98)





# DIARIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 113 de 2 de Dezembro de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

### **RESENHA: 58/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO I FEIRA CULTURAL CRIARTE.

### **AUTORIZAÇÃO: 50/2021**

INSTITUI JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARUTAPERA- MA, O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NA FORMA DO DECRETO FEDERAL Nº 9.579, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, BEM COMO, O DISPOSTO NO ART. 7º





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 113 de 2 de Dezembro de 2021

#### SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - CONTRATO - RESENHA: 58/2021

**RESENHA DE CONTRATO Nº 58/2021/PMC.** PROCESSO Nº 127/2021 - PMC. Ata de Registro de Preços nº 037/2020, vinculada ao Pregão Presencial nº 037/2020. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.903.553/0001-30, e a empresa **W R ENTERPRISE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.757.868/0001-43. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização I Feira Cultural CriArte. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 11.928,47 (onze mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 14; 02 14; 00 13; 13 392; 13 392 0070; 13 392 0070 2028 0000; 3.3.90.39.00. Carutapera - MA, 15 de novembro de 2021.

**Airton Marques Silva.**  
Prefeito Municipal.

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DECRETOS - AUTORIZAÇÃO: 50/2021

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA

#### DECRETO Nº 50 de 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Carutapera - MA, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, na forma do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, bem como, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

O Prefeito Municipal de Carutapera - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais pertinentes

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Carutapera, o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz no âmbito Municipal, de caráter Intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, art. 7º, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Art. 2º** Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz.

- I - Acordar o Plano de Ação Municipal com Diretrizes, Estratégias e Metas;
- II - Tomar Decisões às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
- III - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estados e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
- IV - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares à disponibilizados pela União e Estado;
- V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;
- VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa a partir de proposta do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares: fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos Visitadores e Supervisores, etc.

**Art. 3º** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social, que o Coordenará;
- II - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Um representante e titular e suplente da Secretaria Municipal da Saúde;
- IV - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;
- V - Um representante titular e suplente da sociedade civil;

§ 1º Os membros a que se referem os incisos I e IV serão indicados pelos titulares das Pastas, e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 3 (três) entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas às políticas públicas da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 3º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano permitida uma recondução.

§ 4º O desempenho das atribuições a que se refere este Decreto não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.





# DIARIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

#### EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 113 de 2 de Dezembro de 2021

§ 5º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art.4º** O Programa Criança Feliz tem como objetivos, de acordo com o art. 99 do Decreto Federal nº 9.579/2018:

- I - Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- II - Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- III - Colaborar no exercício da parentalidade, de modo a fortalecer os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- IV - Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e
- V - Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas destinadas às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias.

**Art. 5º** As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, ocorrerão por conta do órgão ou entidade que representem.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Palácio Executivo Presidente José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 02 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Airton Marques Silva  
Prefeito Municipal

